

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO A PEC 07 DE 2003

Acrescenta § ao Art. 198 da Constituição Federal, permitindo a contratação pela administração pública de agentes comunitários de saúde através do processo seletivo público.

Autor: Deputado Maurício Rands e outros

Relator: Deputado Luiz Couto.

Com o intuito de aprimorar a proposta ora em exame, sugerimos o aprimoramento da sua técnica legislativa no que concerne a adequação do Texto à formalidade constitucional, visto que o art. 198 da Constituição Federal é o que trata diretamente das ações e serviços públicos de saúde integrantes do SUS. Para tanto apresentamos a seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º - Acrescenta o seguinte § 4º ao Art. 198 da Constituição Federal:

“Art.198.....
.....

§ 4º - Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde por meio de processo seletivo público, não se aplicando neste caso o disposto no inciso II do art. 37. (NR).

Art. 2º - Esta emenda constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2004

Luiz Couto

Deputado Federal - PT/PB